



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
GABINETE DO PREFEITO



**“AOS PÉS DE CRISTO, A CIDADE DE PALMÁCIA”**

Lei nº 245/2008

de 18 de novembro de 2008

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmácia, Estado do Ceará, para o exercício de 2009 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Palmácia – Ce., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmácia para o exercício de 2009, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as unidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A receita total é estimada no valor de R\$ 12.317.000,00 (Doze milhões, trezentos e dezessete mil reais).

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

<b>1 – Receita do Tesouro</b>	<b>12.317.000,00</b>
1.1 - Receitas Correntes	10.485.600,00
- Receita Tributária	272.000,00
- Receita de Contribuição	50.000,00
- Receita Patrimonial	77.600,00
- Receitas de Serviços	485.000,00
- Transferências Correntes	9.562.000,00
- Outras Receitas Correntes	39.000,00

*Holanda*

